



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: PARECER DA COMISSÃO SOBRE RECURSO E CONTRARRAZÕES

Trata-se do Recurso Administrativo e Contrarrazões, às folhas nº 384 a 395, referente ao Processo Licitatório nº 131/2023, Pregão Presencial nº 062/2023, tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERA DE VIGILÂNCIA / SEGURANÇA, VÍDEO PORTEIRO COM MONOFONE E MATERIAIS DE INSTALAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Sendo o recurso interposto pela empresa FABRÍCIO RODRIGUES PEREIRA, inscrita no CNPJ 49.005.307/0001-74 e, contrarrazões apresentadas pela empresa ARCAN SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ 20.858.164/0001-61, devidamente qualificadas no Processo Licitatório em questão, doravante denominadas RECORRENTE e RECORRIDA, mediante recurso protocolado no dia 28/08/2023 e contrarrazões protocoladas no dia 01/09/2023, ambos tempestivamente.

Após a apresentação do Recurso e Contrarrazões, ambos foram encaminhados ao Técnico, prestador de serviços desta Prefeitura, para que o mesmo analisasse às especificações técnicas e alegações das empresas. O qual nos retornou via e-mail, conforme folha 397, informando que os produtos ofertados pela empresa ARCAN SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA atendem as especificações que estão no edital.

Os autos foram então remetidos ao Secretário Municipal de Educação, solicitante do mesmo, o qual nos retornou com a Ratificação, onde concorda com as informações prestadas pelo Técnico.

Deste modo, o processo foi encaminhado ao Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, que retornou com o parecer pelo não acolhimento do recurso apresentado e encaminhamento para Homologação, conforme folha 400.

Face ao exposto, diante dos argumentos apresentados pela recorrente e também pela recorrida, da análise do Técnico junto ao Secretário de Educação e do Parecer Jurídico, e ainda com base na Lei nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Pregão, através da Pregoeira, decidiu, cientes dos conteúdos apresentados, por acatar integralmente o Parecer Jurídico e por julgar IMPROCEDENTE o recurso da empresa FABRÍCIO RODRIGUES PEREIRA. Desta forma permanece a empresa ARCAN SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA como proposta vencedora dos itens 10 e 11 do edital do Processo Licitatório 131/2023.

Brazópolis, 26 de setembro de 2023.

Helen G. A. de Azevedo Fernandes
Pregoeira

Bianca Maira Santos da Silva
Equipe de Apoio